MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

PAUTA

Conselho Superior de Administração - CONSAD

Pauta da 120ª sessão extraordinária, em 26/06/2023, às 9h

À distância - via Google Meet

1.	**Informes:**

Da Câmara de Administração, Orçamento e Finanças - CAOF

2.	**Processo:** 23118.005671/2023-40
	Assunto: Proposta Orçamentária e o Plano de Ação da UNIR para o exercício 2023.
	Parecer: 16/2023/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Petrus Luiz de Luna Pequeno
	Decisão da Câmara: Na 102ª sessão extraordinária, em 20/06/2023, após empate na votação, por 4 votos favoráveis ao parecer 16/2023/CAMAOF e 4 votos favoráveis ao parecer de vista 17/2023/CAMAOF, a presidência decidiu pela aprovação do parecer 16/2023/CAMAOF, sem prejuízo de emendas posteriores. Houve as seguintes emendas: **- Emendas apresentadas pelo Pró-Reitor de Planejamento George Queiroga, nos seguintes termos:** 1. "Modificar o valor constante do item 4, da Tabela 8, Ação 8282 - Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - referente à Contratação de Empresa Especializada em Concurso Público, para o importe de 1.188.472,36." **Decisão:** Por 5 votos favoráveis e 3 votos contrários, a emenda foi aprovada; 2. "Modificar o valor constante do item 6, referente aos Intérpretes de Libras, para o importe de R$ 1.3000.000,00." **Decisão**: O conselheiro relator concordou com a mudança sugerida e retirou sua proposição, constante do parecer, de modo que restou aprovada a presente emenda. **- Emenda apresentada pelo Conselheiro Erasmo, nos seguintes termos:** "Considerando o teor dos acórdãos TCU Nº 1.386/2005-PLENÁRIO: 9.6.5 e TCU Nº 250/2006- 2ª CÂMARA: 9.2., que a universidade se abstenha de realizar despesas com festividades e celebrações comemorativas e aquisições de brindes, presentes ou outros congêneres com recursos do presente orçamento incompatíveis com as finalidades institucionais da entidade" **Decisão:** Após empate na votação, por 4 votos favoráveis favoráveis a emenda e 4 votos contrários, a presidência decidiu pela aprovação da emenda. - **Emenda apresentada pelo Conselheiro Petrus, nos seguintes termos:** “Que todas as reformas das estruturas do campus de Porto Velho deverão constar em demandas futuras e serão PRIORIDADES para os primeiros recursos de emendas parlamentares que possam vir ser aportadas.” **Decisão:** Por 5 votos favoráveis e 3 votos contrários, a emenda foi aprovada.
	Decisão do Plenário:

3.	**Processo:** 23118.017732/2022-31
	Assunto: Relatório de Avaliação de Desempenho da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE.

	Parecer: 5/2023/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Ariel Adorno de Sousa
	Decisão da Câmara: Na 101ª sessão extraordinária, em 12/06/2023, por 6 votos favoráveis e 1 abstenção, o parecer em tela foi aprovado.
	Decisão do Plenário:

4.	**Processo:** 23118.016454/2022-02
	Assunto: Estabelece o regulamento para concessão de recursos financeiros por meio de editais internos no âmbito da Fundação Universidade Federal de Rondônia, para uso na rubrica orçamentária Auxilio Financeiro a Pesquisador.
	Parecer: 6/2023/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Carlos Luis Ferreira da Silva
	Decisão da Câmara: Na 101ª sessão extraordinária, em 12/06/2023, o parecer originário 6/2023/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR obteve 6 votos, sendo considerado aprovado. O parecer de vista, 11/2023/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, obteve 1 voto, sendo considerado rejeitado.
	Decisão do Plenário:

Pedido de vista

5.	**Processo:** 23118.010039/2021-56
	Assunto: Proposta de Resolução para normas gerais e específicas sobre a gestão patrimonial de bens móveis no âmbito da UNIR.
	Parecer originário: 8/2023/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Lenilson Sergio Candido
	Decisão da Câmara: Na 99ª sessão ordinária, em 04/05/2023, por 7 votos favoráveis e 1 abstenção, a câmara aprovou o parecer em tela, cujo relator é "FAVORÀVEL à proposta da Minuta de Resolução DPAD (1246110).".
	Parecer de vista: 2/2023/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, da conselheira Jéssyca Martins de Sena
	Decisão do Plenário:

Da Câmara de Política de Pessoal e Modernização Administrativa - CPPMA

6.	**Processo:** 23118.011851/2021-07
	Assunto: Institui o Prêmio Institucional de Boas Práticas Inovadoras na Gestão Universitária, da Fundação Universidade Federal de Rondônia e nomear como “Prêmio Institucional de Boas Práticas Inovadoras na Gestão Universitária Francisco Érito Campos Brasil”.
	Parecer: 1/2023/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Jonas Cardoso
	Decisão da Câmara: Na 70ª sessão ordinária, em 15/02/2023, a câmara aprovou, por 7 votos favoráveis, o parecer de vista 1/2023/CAMPPMA. Houve 3 votos favoráveis ao parecer originário 10/2022/CAMPPMA/CONSAD, considerado rejeitado. Houve 1 abstenção.
	Decisão do Plenário:

Porto Velho, datado eletronicamente.

Conselheiro José Juliano Cedaro

Vice-Presidente do CONSAD, no exercício da Presidência

Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO**, **Vice-Presidente**, em 21/06/2023, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1373562** e o código CRC **69E2FE6F**.

Referência: Processo nº 99916751b.000002/2019-41 SEI nº 1373562